



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 22 de março de 2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. (CECEL)

RELATÓRIO:

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e lazer da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.154/2021 QUE "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer cabe especificamente, nos termos do art.º 71-C, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.1543/2021 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 2.055.052,44 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para suprir dotações orçamentárias existente no LOA/2021, com a finalidade de atender a demanda da Secretária Municipal de Políticas Sociais, Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Saúde.

O presente Projeto tem por objetivo a solicitação de crédito orçamentário suplementar tendo em vista a necessidade de que haja dotação orçamentária específica para a contratação, através de terceirização, de profissionais de nível superior, sendo eles psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e farmacêuticos, para completarmos o quadro de profissionais da Secretária Municipal de Saúde, com o objetivo de promover a continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Nacional de Saúde – SUS.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar


A forma encontra-se devidamente descrita no artigo 167, VI da Constituição Federal. Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Poder Executivo.

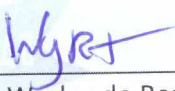
Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.154/2021.**

Vereador Ely da Autopeças
Relator


Vereador Odair Quincote
Presidente


Vereador Wesley do Resgate
Secretário